



EMA N° 1

CAMARA DOS DEPUTADOS

17h41

MEDIDA PROVISÓRIA N° 693, de 2015.

EMENDA AGLUTINATIVA N° _____

(Do Sr. Onyx Lorenzoni)

PLV A

Emenda Aglutinativa resultante da fusão de objetos constantes da MP nº 693, de 2015, e da Emenda nº 52, de autoria do Deputado Alexandre Leite (DEM/SP).

O art. 2º do Projeto de Lei de Conversão à MP 693, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º

X – integrantes das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário, os Oficiais de Justiça do Poder Judiciário, e os integrantes do quadro efetivo de peritos oficiais de natureza criminal e dos Oficiais dos órgãos referidos no artigo 128 da Constituição Federal;

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V, VI e X do caput deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V, VI e X, ~~exceto, nesse último caso, para os Oficiais de Justiça vinculados a Tribunais de Justiça estaduais e distrital e integrantes do quadro efetivo de peritos oficiais de natureza criminal vinculados às Administrações Públicas estaduais e distrital, cujos portes terão validade somente no âmbito de seus respectivos entes federados.~~



....." (NR).

Deputado ONYX LORENZONI

DEMOCRATAS/RS

ONYX LORENZONI

contato:
AUXILIO FSA